



**Requerimento Nº 003/10**

**REQUEIRO** à Mesa, após as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, com fundamento no Artigo 5º, XXXIII, da Constituição Federal, combinado com os Artigos 7º, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, e 105, VI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, informações ao Chefe do Executivo Municipal sobre quais as providências tomadas com relação aos apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado nas contas anuais do exercício de 2008, Processo TC – 002064/026/08, que à vista de falhas e/ou impropriedades detectadas pela auditoria, notifica-o para recolher as importâncias consideradas indevidas a qualquer título, se existentes, ou apresentar as alegações que forem de seu interesse, e ainda para prestar esclarecimentos sobre as razões para as altas taxas de mortalidade infantil e senil destoando dos indicadores observados na região de governo e no próprio Estado de São Paulo, assim como, as medidas saneadoras tomadas.

**Justificativa:**

Considerando a função fiscalizadora deste Parlamento, representada pelo exercício do controle externo que deve ser implementado por esta Casa, sob pena de responsabilização, é que se justifica tal requerimento, a fim de que o Executivo preste informações mais detalhadas sobre o despacho emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/2010, e divulgado pela imprensa local.

Sala das Sessões “Prof. José Gonso”, 29 de janeiro de 2.010.

**Ver. Marcelo Simão**

**Presidente**

**Ver. José Mario Castaldi**

**1º Secretário**

**Ver. Paulo César Missiatto**

**2º Secretário**